

## *CONTRACANTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL*

### *Regulamento interno*

#### Artigo 1º

##### Âmbito

O presente regulamento tem como objetivo definir as normas gerais de funcionamento da Contracanto Associação Cultural.

#### Artigo 2º

##### Missão e Objetivos

A Contracanto Associação Cultural tem como missão principal contribuir para o desenvolvimento da criatividade e da sensibilidade artística das comunidades locais da sua área de intervenção. Os seus principais objetivos de atuação são:

- promover uma atividade cultural e artística constante e abrangente, acessível à população regional;
- incentivar e promover a formação artística prática de jovens e adultos da região;
- desenvolver conteúdos artísticos de qualidade e de referência para a região, com participação da população local;
- contribuir para uma oferta cultural de qualidade e de referência no concelho de Nelas e nos concelhos vizinhos;
- cultivar e desenvolver hábitos artísticos novos e/ou renovados na região, quer na perspetiva ativa (envolvimento direto), quer na perspetiva passiva (de espetador);
- contribuir para o dinamismo cultural e artístico da região;
- proporcionar o acesso a conteúdos e atividades artísticas específicos e de qualidade, normalmente pouco acessíveis na região, permitindo o alargamento de experiências e do conhecimento artístico dos indivíduos, assim como o seu próprio crescimento pessoal;
- colaborar nas iniciativas culturais municipais, onde a associação possa ser uma mais-valia;
- desenvolver a relação com outras associações culturais da região, em espírito colaborativo,

promovendo a aproximação de agentes culturais e a troca de valências específicas;

- contribuir para o desenvolvimento de uma identidade cultural regional;
- contribuir para as competências de comunicação, expressão e integração dos indivíduos;
- contribuir para suavizar e/ou eliminar contextos de solidão, negligência e/ou abandono, através da integração de indivíduos na atividade da associação e/ou através da integração da associação (sempre que pertinente) em projetos de integração social através da arte;
- contribuir para a qualidade de vida do indivíduo;
- desenvolver a autoestima do indivíduo e da própria região.

### Artigo 3º

#### Inscrição, Renovação, Pagamento de mensalidades

3.1. São admitidos nas atividades disponibilizadas pela Contracanto - Associação Cultural sócios inscritos na associação que tenham o pagamento anual das cotas regularizado e ausência de dívidas relacionadas com atividades nos anos anteriores;

3.2. O processo de inscrição em qualquer uma das atividades da oferta artística da associação implica a apresentação do cartão/n.º de sócio (ou conclusão do processo de inscrição como sócio), preenchimento da ficha de inscrição e/ou de renovação de inscrição, na atividade que se propõe frequentar, aceitação comprovada das normas de funcionamento da atividade em questão e ausência de dívidas atuais ou anteriores, quer sejam referentes a mensalidades ou cotas;

3.3. A frequência de qualquer atividade implica o pagamento da inscrição/anuidade como sócio e de todas as mensalidades desde o momento da admissão até ao término do mês de junho ou julho, mediante o calendário previsto para o espetáculo de apresentação de final de ano letivo. A última mensalidade será paga faseada e obrigatoriamente junto com as mensalidades de Janeiro, Fevereiro e Março;

3.4. O valor das mensalidades deverá ser liquidado até ao dia 8 de cada mês (ou dia útil seguinte, quando este coincida com um fim-de-semana ou feriado). Quando tal não

for cumprido, será acrescentada uma taxa de 10% por cada mês de atraso e tendo sempre por referência o valor da mensalidade (Ex.: 10% no 1º mês, 20% no 2º mês).

3.4.1. Define-se por mensalidade o valor médio calculado da carga horária total de um ano de atividade e inclui, na ponderação, os meses mais longos, assim como os meses mais curtos, as aulas extra e ensaios adicionais ou horas extra de ensaio de preparação para o espetáculo de final de ano, etc.

3.5. Após 60 dias continuados da não liquidação da mensalidade, a inscrição da(o) aluna(o) será cancelada para o ano letivo em curso;

3.6. Salvo em caso de desistência expressamente declarada por escrito até 8 dias úteis antes do início do mês em que ocorre, a(o) aluna(o)/ encarregado de educação deverá liquidar todas as mensalidades/encargos em dívida. Caso a desistência não ocorra no prazo aqui definido, haverá lugar ao pagamento do mês seguinte na sua totalidade.

Apenas em situações evidentes ou comprovadas que impeçam a(o) aluna(o) de exercer a sua atividade a mensalidade ficará suspensa até ao seu regresso. No entanto, estes casos terão de ser justificados com atestado médico;

3.6.1. As faltas às atividades, sejam de que natureza for, não dão lugar a desconto na mensalidade. A escusa de pagamento de uma mensalidade tem de corresponder a um período mínimo de 30 (trinta) dias de ausência do aluno, justificada por atestado médico;

3.7. A Contracanto Associação Cultural pratica um desconto de 15% na mensalidade para o primeiro familiar direto, e de 20% para os restantes familiares diretos (ex: mães e filhas(os); irmãos) (o desconto é aplicado na modalidade de menor valor);

3.8. Haverá ainda um desconto de 20% na frequência de duas ou mais modalidades (o desconto é aplicado nas modalidades de menor valor);

3.9. O pagamento anual antecipado beneficia dos seguintes descontos:

a) 15%, se efetuado até antes do início oficial das aulas;

b) 10%, se efetuado até 31 de Dezembro (neste caso, o desconto é aplicado apenas às mensalidades seguintes).

3.10. O pagamento efetuado por transferência bancária carece sempre de envio de comprovativo por email

([contracanto.ac@gmail.com](mailto:contracanto.ac@gmail.com)) que identifique o aluno a que diz respeito e o mês a que se refere.

3.11. Os documentos necessários para a formalização da inscrição são:

- a) Formulário de Inscrição/renovação de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Pagamento das cotas de sócio referentes ao ano em curso;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (mediante autorização prévia do cidadão);
- e) Fotocópia Número de Identificação Fiscal (mediante autorização prévia do contribuinte);

#### Artigo 4º

##### Segurança e Saúde

4.1. Nos termos previstos no Artigo 40º/2 da lei 5/2007 de 16 de Janeiro, a(o) aluna(o)/encarregado de educação assume a especial obrigação de se assegurar previamente de que não existem quaisquer contra indicações para a prática da atividade a frequentar na Contracanto - Associação Cultural, assinando para o efeito um termo de responsabilidade próprio;

4.2. As(os) aluna(os) devem cumprir com o máximo rigor as regras da prática segura indicadas pelo professor, assim como devem cumprir as normas de funcionamento da respetiva atividade que pretendem frequentar. No caso de existência de qualquer tipo de sintomas de mau estar, estes devem ser comunicados de imediato ao professor ou a qualquer funcionário da Contracanto - Associação Cultural;

4.3. A Contracanto Associação Cultural dispõe de seguro para cobertura de riscos de acidentes pessoais das(os) alunas(os), cujo custo é assumido pela instituição;

#### Artigo 5º

##### Horário de funcionamento e Interrupções letivas

5.1. O horário de funcionamento publicado para as atividades poderá ser reajustado de acordo com a disponibilidade das(os) alunas(os), professores e instalações e agenda de espetáculos previstos;

5.2. A Contracanto - Associação Cultural reserva-se o direito de alterar o horário das aulas para se adaptar às necessidades da maioria das(os) alunas(os) em épocas especiais de preparações de espetáculos e

apresentações públicas ou outras situações consideradas pertinentes;

5.3. O período letivo decorre de setembro até ao final de junho, podendo o número de aulas ser variável em função da agenda artística de cada atividade, sem que haja alteração do valor da mensalidade;

5.4. Relativamente às interrupções e às férias letivas, a Contracanto - Associação Cultural funcionará de acordo com o estipulado pelo Ministério da Educação, sendo respeitadas as interrupções e pausas letivas, havendo lugar ao pagamento total das mensalidades e não havendo obrigatoriedade de reposição destas aulas;

5.5. Nos feriados, a Contracanto - Associação Cultural poderá estar encerrada. As aulas que coincidirem com estes dias não serão repostas;

5.6. Caso se justifique, a Contracanto - Associação Cultural poderá marcar ensaios ou aulas extra com grupos específicos durante o período de férias, fins de semana ou feriados, para as quais não haverá lugar a pagamento;

## Artigo 6º

### Aulas

6.1. As aulas e respetivos horários da atividade são determinados pela Contracanto - Associação Cultural e sujeitos a alteração até final de Outubro;

6.2. O mapa de aulas estará disponível na Contracanto - Associação Cultural e no website;

6.3. O calçado e o vestuário deverão ser os apropriados e específicos para a atividade, previamente definidos pelos seus professores e expressos nos respetivas normas de funcionamento;

6.4. Não é permitido o uso de acessórios nas aulas (pulseiras; relógios; etc.);

6.5. É expressamente proibida a utilização de telemóveis ou qualquer tipo de equipamento eletrónico nas aulas;

6.6. A Contracanto - Associação Cultural não se responsabiliza pelos bens dos alunos em caso de perda/roubo/danificação/troca.

## Artigo 7º

### Acompanhamento dos jovens

7.1. Os encarregados de educação são responsáveis pela deslocação do seu educando até às nossas instalações ou até à casa de espetáculos designada para os ensaios

específicos de um determinado espetáculo agendado. Em caso de contratação do serviço de transporte para algum evento específico, a responsabilidade da deslocação dos alunos de e até às nossas instalações recairá sobre a Contracanto - Associação Cultural;

7.2. A Contracanto - Associação Cultural é responsável pelos alunos apenas durante e o tempo de duração das aulas ou ensaios/eventos específicos.

## Artigo 8º

### Condições de admissão

8.1. A integração das(os) alunas(os) novos(as) nas classes da Contracanto Associação Cultural efetua-se de acordo com a indicação da idade estipulada e capacidades específicas, estando salvaguardadas situações de exceção, mediante avaliação prévia do professor;

8.2. As(0s) alunas(os) que transitam do ano anterior serão integrados(as) na turma, mediante avaliação da sua evolução, e da regularidade de pagamentos ou existência ou não de dívidas referentes ao ano letivo anterior e a cotas de sócio a pagamento;

8.3. No caso de existência de irregularidades passadas nos pagamentos ou existência de dívidas, a Contracanto - Associação Cultural reserva-se o direito de ponderar a continuidade ou não do aluno na classe específica ou de exigir o pagamento adiantado do valor de duas mensalidades que serão descontadas nas últimas duas mensalidades a pagamento respeitantes ao ano letivo corrente.

## Artigo 9º

### Material e equipamento

9.1. As(0s) alunas(os) devem trazer para as suas aulas o material que lhes for solicitado pelos professores, devidamente identificado com o seu nome ou marca identificativa;

9.2. Por questões de segurança das(os) alunas(os) e identidade da escola, todos deverão adquirir equipamento identificativo da Contracanto - Associação Cultural, e usá-lo nas representações em que tal se justifique.

## Artigo 10º

### Assiduidade e pontualidade

- 10.1. Sempre que possível a(o) aluna(o) deve comunicar antecipadamente a sua impossibilidade de frequência da aula;
- 10.2. As(os) alunas(os) devem ser assíduos(as) e pontuais;
- 10.3. Em situação de falta imprevista dos professores, a guarda dos alunos que estejam impedidos de regressar a casa será assegurada pela Contracanto - Associação Cultural;
- 10.4. A Contracanto - Associação Cultural não repõe as aulas que não se tenham realizado por motivos que sejam alheios à sua responsabilidade.
- 10.5. O professor tem o dever de repor as aulas que não se tenham realizado, por motivos pessoais de indisponibilidade informal.
- 10.6. A assiduidade do aluno durante o ano pode determinar a sua participação ou não em apresentações públicas.

## Artigo 11º

### Atendimento a sócios e encarregados de educação

- 11.1. Sempre que os sócios e encarregados de educação pretendam falar com um professor ou com a direção da Contracanto - Associação Cultural devem solicitar a marcação de uma reunião através dos contactos disponíveis para o efeito na escola ou no website;
- 11.2. Sempre que o professor e/ou a direção entender que é necessário falar diretamente com o sócios ou encarregado de educação, este será contactado.
- 11.3. A comunicação da Contracanto Associação Cultural com os sócios e encarregados de educação é feita através dos seguintes canais de comunicação: site oficial ([www.contracanto.com](http://www.contracanto.com)), email ([contracanto.ac@gmail.com](mailto:contracanto.ac@gmail.com)), contactos telefónicos disponíveis, placard informativo no lobby de entrada da escola ou através de mensagem (SMS).

## Artigo 12º

### Termos de aceitação

A inscrição do sócio ou aluno em uma das atividades disponibilizadas pela Contracanto Associação Cultural, pressupõe a leitura e aceitação dos termos deste regulamento.

### Artigo 13º

#### Alterações ao regulamento

A Contracanto - Associação Cultural ressalva-se o direito de efetuar alterações a este regulamento e assume a obrigação de as sujeitar a votação em sede de Assembleia Geral. As alterações serão consideradas aprovadas, mediante acordo de 3/5 dos sócios presentes.

### Artigo 14º

#### Casos omissos

Qualquer situação que não esteja plasmada neste regulamento será analisada em reunião ordinária de direção.